

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 749/2006 de 14 de Novembro de 2006

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Juventude, apoiar acções de fomento e desenvolvimento juvenil com diversas instituições;

Considerando que a juventude constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de apoios pontuais a iniciativas de carácter juvenil;

Considerando que o Plano prevê uma Intervenção Específica em Rabo de Peixe;

Considerando que a associação Clube Atlético de Rabo de Peixe tem um papel determinante no apoio a inúmeras actividades juvenis de elevado relevo para a freguesia de Rabo de Peixe;

Considerando que a associação Clube Atlético de Rabo de Peixe solicitou um apoio para promover iniciativas destinadas à juventude relacionadas com o teatro e com o desporto;

Considerando ainda, que tal contribui, quer para a dinâmica juvenil, quer para o bom convívio entre os jovens;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir um subsídio de € 3.000,00 (três mil euros) à associação Clube Atlético de Rabo de Peixe, a ser processado pelo Plano em vigor, programa 03 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, acção 03 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe, destinado a participar nas despesas inerentes à promoção das iniciativas destinadas à juventude relacionadas com o teatro e com o desporto promovidas pela associação Clube Atlético de Rabo de Peixe.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

31 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.